



## TERMO DE COMPARTILHAMENTO

TERMO DE COMPARTILHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR – MPM E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ - PR/PA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PARA COMPARTILHAR AS INSTALAÇÕES E AS DESPESAS DO BLOCO II DO EDIFÍCIO-SEDE DA PR/PA (ANTIGO EDIFÍCIO-SEDE DA PR/PA).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**, com sede no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0004-55, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, **Dr. Antônio Pereira Duarte**, e pelo Diretor-Geral, **Dr. Alexander Jorge Pires**; e a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ**, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº 690, Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-215, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.715/0019-31, neste ato representada pelo Procurador-Chefe, **Dr. Felipe de Moura Palha e Silva**, com autorização da Secretária-Geral do Ministério Público da União, **Dra. Eliana Péres Torelly de Carvalho** RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPARTILHAMENTO**, com fundamento na Lei nº 8666, de 21 junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada das instalações do Bloco II do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Pará situada na Rua Domingos Marreiros, nº 690, Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-215, prédio anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA OCUPAÇÃO DA ÁREA**

A ocupação do bloco II do edifício-sede da Procuradoria da República no Pará será feita da seguinte forma:

**Subcláusula Primeira** - Procuradoria da República no Pará – pavimento térreo e 2º pavimento, com aproximadamente 858 m<sup>2</sup> de área útil. Sendo 348 m<sup>2</sup> do pavimento térreo e 510 m<sup>2</sup> do 2º pavimento.

**Subcláusula Segunda** - No pavimento térreo, com aproximadamente 510 m<sup>2</sup> de área útil, o Foyer e Auditório serão compartilhados entre o MPM e o MPF. O restante terá uso exclusivo do MPF.

**Subcláusula Terceira** - Ministério Público Militar – 1º pavimento, com aproximadamente 510 m<sup>2</sup> de área útil privativa.

**Subcláusula Quarta** - O Foyer e Auditório no térreo e a área comum para refeições e eventos do segundo piso, serão compartilhados entre o MPM e o MPF.

**Subcláusula Quinta** - Caberá à Secretaria Geral do MPU, a elaboração dos artefatos de contratação da reforma do Bloco II, incluindo a integração técnica com o bloco I do Edifício-Sede da PR/PA. O MPM se responsabilizará pelo procedimento licitatório, bem como a fiscalização técnica, administrativa e gestão do futuro contrato com a construtora, até a conclusão da reforma incluindo a liberação pelos Órgãos competentes para habitação do Bloco II.

**Subcláusula Sexta** - O MPF disponibilizará vagas de estacionamento no bloco II, para o MPM.

**Subcláusula Sétima** - Eventuais modificações serão objeto de aditamentos ao compartilhamento e a disciplina será objeto de novas tratativas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

No ano de 2023 será consolidada a planilha orçamentária proporcional à área ocupada por cada partícipe.

**Subcláusula única** – As despesas com a reforma do bloco II e com a manutenção das instalações serão objeto de rateio proporcional entre o MPM e o MPF, com critérios estabelecidos em aditivo posterior a este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

Designar responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste TERMO DE COMPARTILHAMENTO, bem como para esclarecer dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

Levar imediatamente ao conhecimento das chefias dos órgãos signatários, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste TERMO DE COMPARTILHAMENTO, para adoção das medidas cabíveis;

Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste TERMO DE COMPARTILHAMENTO;

Notificar o partícipe, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste TERMO DE COMPARTILHAMENTO.

tc







## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O TERMO DE COMPARTILHAMENTO terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos para o compartilhamento de Itens e Infraestrutura, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de renovação automática por iguais períodos caso nenhuma das Partes se manifeste em contrário no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência do Contrato de Compartilhamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE COMPARTILHAMENTO poderá ser ajustado pelos partícipes, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes, com comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo ser mantidas as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

O presente TERMO DE COMPARTILHAMENTO poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia em, pelo menos, 90 (noventa) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO**

O presente TERMO DE COMPARTILHAMENTO será extinto:

Por advento do termo final;

Por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo mantidas as obrigações assumidas;

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao Ministério Público Militar proceder à publicação do extrato do presente TERMO DE COMPARTILHAMENTO na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula Única** – Os partícipes publicarão o extrato deste TERMO DE COMPARTILHAMENTO na página do sítio oficial de cada partícipe na internet.


## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS


As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral da conclusão da obra.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente TERMO DE COMPARTILHAMENTO, em três vias de igual valor e forma, para todos os fins de direito.

Belém-PA, 18 de maio de 2023.

  
**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral do Ministério Público da União

  
**ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**  
Procurador-Geral de Justiça Militar

  
**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**  
Procurador-Chefe da PR/PA

  
**ALEXANDER JORGE PIRES**  
Diretor-Geral do Ministério Público Militar